

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

Edital nº 02/2019

O Município de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de projetos para CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO II, oficinas profissionalizantes de Administração, Logística e Informática, por um período de 10 (dez) meses no ano de 2019.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1 – O presente instrumento foi instituído com o objetivo de selecionar projetos nas áreas indicadas neste Edital que serão executados no Complexo Educacional Professor Edison de Freitas Ramalho, para atendimento do projeto “*Cultura e Profissionalização II*” parceria entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 - O prazo de validade para a execução dos projetos será de 10 (dez) meses conforme disposições que seguem.

Capítulo II

Das funções, pré – requisitos, regime de trabalho, carga horária

Art. 3 – As funções, os pré-requisitos, o regime de trabalho e a carga horária são os estabelecidos no quadro constante no **anexo I**.

Art 4 – A carga horária para desenvolvimento do projeto será de 20 horas semanais, perfazendo um total de 80 horas mensais. O projeto será executado em dez meses, de fevereiro a novembro de 2019.

§ Único – As aulas não executadas e/ou não compensadas serão descontadas do valor ônus do monitor.

Capítulo III

Das condições do prazo para protocolar o projeto

Art. 5 – Para fins deste Edital, poderão se inscrever os titulares do projeto diretamente responsáveis pela apresentação da oficina proposta.

Art. 6 – Os projetos deverão ser protocolados de 14 a 21/01/2019, na Sede do Complexo Professor Edison de Freitas Ramalho, localizada na rua André Santo de Oliveira Lima, 15, Vila André Martins, das 9 às 11:30 e 14 às 16:30 horas.

Art. 7 - Não serão recebidos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail. É facultativo a apresentação de mais de um projeto.

Art. 8 – Os projetos devem inserir-se nas seguintes modalidades e carga horária:

- 1) Administração
- 2) Informática
- 3) Logística

§ 1º - Do Objetivo da Modalidade Administração: Desenvolvimento de competências relativas as práticas de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, cargos e salários, considerando a cultura e clima organizacional, fazendo a integração dos funcionários, informando rotinas de admissão, compensação, benefícios e programas de qualidade de vida referente às áreas administrativas da organização de acordo com a legislação, procedimentos internos, normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança e saúde do trabalho.

§ 2º – Do Objetivo da Modalidade Logística : Qualificação na área de negociação , na gestão de fornecedores e no processo de aquisição, preservando os requisitos de qualidade dos bens adquiridos de acordo com normas, padrões e especificações dos produtos, sempre observando os princípios de impessoalidade, simplicidade, moralidade, economia e qualidade.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

§ 3º – Do Objetivo da Modalidade Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competências relativas às habilidades para efetuar montagem e configuração de microcomputadores, instalação de sistemas operacionais em modo gráfico e aplicativos, instalação de drives de dispositivos, configurações de Setup de microcomputador e conceitos básicos de eletricidade e eletrônica, operar sistemas de microcomputadores e, de forma autônoma, de acordo com as orientações técnicas, software de escritórios para elaboração de testes, manipulação de imagens em processadores de texto, criação de planilhas eletrônicas executando cálculos e consolidando dados, elaboração de apresentações em gráficos contendo imagens e textos, acessar redes locais, realizando transferências e acessos a dados em computadores remotos, realização de pesquisas na rede internet, com auxílio de mecanismos de busca.

Art. 9 – Os projetos deverão especificar o público-alvo a ser trabalhado, que é o público acima de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 10 - Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

- a) Nome do Projeto/Identificação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivo Geral/ Específico;
- d) Público-alvo
- e) Espaço necessário para realização da oficina;
- f) Materiais a serem utilizados na oficina;
- g) Amostra do trabalho que será executado;
- h) Forma de avaliação.

Art. 11 – A apresentação dos projetos não obriga a contratação dos mesmos, ficando a critério da comissão de seleção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria de Educação do Município de Caçapava

Art. 12 – As propostas deverão ser digitadas. Não serão aceitas as propostas manuscritas.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

Art. 13 – Os projetos apresentados não serão devolvidos. Estes permanecerão arquivados no Complexo Educacional Professor Edison de Freitas Ramalho.

Art. 13 – Após a publicação, os projetos selecionados serão notificados e ficarão no aguardo das chamadas para continuidade do processo de formalização.

Capítulo V

Da etapa de seleção e aprovação

Art. 14 – A aprovação dos projetos será realizada após avaliação direta por uma comissão interna, seguindo os critérios de pontuação referente a:

1. Formação profissional na área pretendida	5 – Curso de graduação na área
	10 – Curso de Graduação + Pós -Graduação na área
	20 – Curso de Graduação + Pós -Graduação + Doutorado na área
2. Tempo de experiência profissional comprovada na área pretendida	10 – até 1 ano
	20 – de 2 anos a 5 anos
	30 - e acima de 5 anos
3. Participação comprovada em cursos na área pretendida nos últimos 5 anos	10 – de 1 a 2 cursos
	20 – acima de 3 cursos

Art. 15 – Os proponentes dos projetos selecionados deverão participar de capacitação promovida pelo SENAI, antes de iniciar o desenvolvimento da proposta, obedecendo o plano de curso da instituição com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas divididas em dois dias de 8 horas.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

Capítulo VI

Da publicação

Art. 16 – Os resultados da análise dos projetos serão publicados em jornal local e no site oficial da prefeitura(www.cacapava.sp.gov.br) com indicação do nome do proponente e área pretendida.

Capítulo VII

Dos locais, horários e dias das Oficinas

Art. 17 – As oficinas e os projetos serão desenvolvidos nos locais, horários e dias de acordo com a programação do Complexo Educacional Professor Edison de Freitas Ramalho, com certificação do SENAI a todos os participantes ao término das oficinas.

Capítulo VIII

Da Contratação

Art. 18 – Os projetos selecionados serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Artigo 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da **Lei nº 8.666/83** e alterações.

Art. 19 – Para efetuar a contratação, os interessados deverão comparecer na sede da Sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Dr. José de Moura Resende, 475, Vera Cruz, das 9 às 11:30 e 14 às 16:30 horas, portando os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) – Via original e cópia;
- b) CPF – Via original e cópia;
- c) Inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou nº de inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);
- d) Comprovante de Residência (conta de luz, telefone, extrato bancário ou envelopes do correio em que conste endereço completo, inclusive CEP), somente cópia;
- e) Currículo profissional atualizado acompanhado de cópia e/ou declarações.

Art. 20 – Os prestadores de serviços obrigam – se a:

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- b) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do projeto, sob pena de suspensão do mesmo;
- c) Permitir ao Município de Caçapava exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores de seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- d) Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e SENAI “Félix Giusard” Taubaté para fins de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço selecionado;
- e) Manter a qualidade e as mesmas condições da seleção dos projetos durante todo período de execução dos serviços selecionados.
- f) Estar à disposição da coordenação para atividades inerentes ao cargo, conforme calendário do Complexo Educacional Edison de Freitas Ramalho.

§ Único – O não cumprimento seja ele do previsto no projeto selecionado bem como de manter a qualidade deste serviço implica-se na rescisão da prestação de serviço.

Art. 21 – A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação de Caçapava, obrigam-se a:

- a) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto de seleção dos projetos;
- b) Dirimir dúvidas do prestador quanto a execução do objeto, por meio do Fundo Social de Solidariedade.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

c) Prestar assessoria ao prestador quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvida, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades na execução dos serviços.

d) Efetuar nas condições estipuladas neste Edital o pagamento das importâncias devidas ao prestador.

e) Fornecer os insumos necessários para os cursos.

Capítulo IX

Da Remuneração

Art. 22 – A remuneração para cada oficina ou projeto selecionado será de R\$ 1.280,00 (Hum mil, Duzentos e Oitenta Reais) mensais.

§ Único – Cada projeto é definido pela hora/aula de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Capítulo X

Das disposições gerais e finais

Art. 23 – As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e/ou no Complexo Educacional Professor Edison de Freitas Ramalho, das 9 às 11:30 e das 14 às 16:30 horas.

Art. 24 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, após discussão com a Comissão Interna.

Fabício Correia

Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

ANEXO I

Das funções, pré-requisitos, regime de trabalho e carga horária.

OFICINAS CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PÚBLICO ALVO	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Oficina de Administração	Graduação ou Ensino Técnico em Administração ou Humanas	Experiência comprovada na área condizente com a formação.	Acima de 16 anos	HORA/AULA	800
Oficina de Informática	Graduação ou Ensino Técnico em Informática	Experiência comprovada na área condizente com a formação.	Acima de 16 anos	HORA/AULA	800
Oficina de Logística	Graduação ou Ensino Técnico em Logística ou áreas afins	Experiência comprovada na área condizente com a formação.	Acima de 16 anos	HORA/AULA	800

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

ANEXO II

**Calendário do processo de recebimento, seleção e contratação de monitores para o
Projeto Cultura e Profissionalização II**

11/01/2019	Publicação do extrato do edital no site da Prefeitura de Caçapava
14/01/2019 a 18/01/2019	Apresentação dos Projetos
22/01/2019	Avaliação e Seleção dos Projetos
25/01/2019	Publicação de retificação de edital
28/01 a 04/02/2019	Nova data de recebimento de projetos
06/02/2019	Nova data de avaliação e seleção dos projetos
08/02/2019	Publicação dos nomes e projetos selecionados
18/02/2019	Início previsto das oficinas

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2019

O Município de Caçapava torna pública a seleção de projetos Cultura e Profissionalização II, parceria entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação.

Serão aceitos projetos nas seguintes áreas:

Administração, Informática e Logística

O Edital na íntegra estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e os projetos deverão ser apresentados de 14/01/2019 a 18/01/2019 na sede do Complexo Educacional Edison de Freitas Ramalho, localizada na rua André Santos Oliveira Lima, 15, Vila André Martins, das 9 às 11:30 e das 14 às 16:30 horas.

FABRÍCIO CORREIA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

O Projeto Cultura e Profissionalização II quer unir o saber cultural, compreendido como uma soma dos padrões aprendidos e que foram desenvolvidos pelo ser humano, com o ato de capacitar um indivíduo para uma ou algumas determinadas funções de maneira mais aprofundada, objetivando torná-lo apto ou aperfeiçoado. A motivação e o desejo pela valorização do aprendizado cresce à medida que a formação tem um cunho cultural proporcionado pelos sentimentos de satisfação, felicidade, prazer e altruísmo.

O Objetivo das oficinas é qualificar pessoas nas áreas oferecidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança do trabalho, higiene, saúde e preservação ambiental.

Os monitores são profissionais das áreas com conhecimentos técnicos e práticos, compatíveis com as necessidades impostas pelos projetos.

A Justificativa para o pagamento dos projetos - O valor que será investido para o pagamento dos monitores pela SMCEL é de R\$ 1.280,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais) mensais para o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, totalizando em 80 (oitenta) horas mensais, contabilizando o montante médio de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais) por hora aula.

A Compatibilidade com a média do mercado – Os valores mensais para os profissionais estão na média salarial conforme arquivos complementares.

Quadro comparativos dos valores e da reserva orçamentária - Abaixo o quadro com os valores.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO PLURIANUAL

CULTURA

AÇÃO 2089 - FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS			
NÚMERO	Dotação	Valor e Jornada Mensal	Valor/Hora
324	3390.36	R\$ 1.280,00	R\$ 16,00 / hora

Conclusão: É de extrema importância para a cidade a continuidade desse projeto para o ano de 2019, ampliando a oferta de oficinas profissionalizantes.